



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DESTINADOS A FILMAGEM, MONITORAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DEMAIS EVENTOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA LC VIDEO E PROPAGANDA EIRELI.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 20/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **LC VIDEO E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.818/0001-56, estabelecida na Rua Dona Estela, nº 422, Apto. 303, Bloco C, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP: 74.650-100, Telefone: (62) 3995-1493, E-mail Institucional lcvideofoto@hotmail.com, neste ato representada pelo titular, **MISAEEL CLEMENTE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 4142368, expedida pela SPTC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 727.194.431-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato TRE-GO nº 20/2017, bem como alterar a cláusula oitava do contrato em epígrafe, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, em caso de descontinuidade do cálculo, por outro índice de preços que o vier substituir.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente Termo Aditivo e com o fim de reajustar o valor contratado, por meio da variação do IPCA, havida no período de ABRIL/2017 a MARÇO/2018, de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento); no período de ABRIL/2018 a MARÇO/2019, de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento); e no período de ABRIL/2019 a MARÇO/2020, de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), a Cláusula Quinta do Contrato passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores por hora trabalhada discriminados no quadro abaixo:

Descrição do Serviço	Valor Inicial da hora Abril/2017	Valor a partir de Abril/2018	Valor a partir de Abril/2019	Valor a partir de Abril/2020
Operação dos equipamentos e áudio e vídeo destinados a filmagem, monitoramento e produção de material gravado (som e vídeo) das Sessões Plenárias e demais eventos da Justiça Eleitoral	R\$ 120,00	R\$ 123,22	R\$ 128,86	R\$ 133,12
TOTAL GLOBAL ESTIMADO EM ANOS ELEITORAIS 492 horas	R\$ 59.040,00	R\$ 60.624,24	R\$ 63.399,12	R\$ 65.495,04
TOTAL GLOBAL ESTIMADO EM ANOS NÃO ELEITORAIS 272 horas	R\$ 32.640,00	R\$ 33.515,84	R\$ 35.049,92	R\$ 36.208,64

§1º Estima-se, para a execução deste instrumento, 492 (quatrocentos e noventa e duas) horas para anos eleitorais e 272 (duzentas e setenta e duas) horas para anos não eleitorais.

§2º A quantidade de horas estimadas, assim como o valor global anual estimado, tanto para anos eleitorais quanto para anos não eleitorais, não constituem obrigação de contratação pelo TRE-GO.

§ 3º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste contrato, inclusive obrigações tributárias, acidentes de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 20/2017, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e

Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2020NE001240, emitida em 14/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

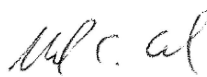
O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, artigo 28, §1º, da Lei nº 9.069/95, e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo SEI nº 20.0.000000164-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO


MISAEEL CLEMENTE DA COSTA
LC VIDEO E PROPAGANDA EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 17/12/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033981** e o código CRC **4447BD57**.

20.0.000000164-4

0033981v6